

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

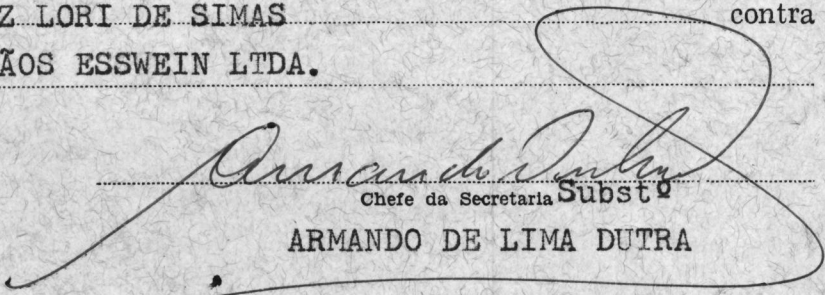
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 087/79

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos 20 dias do mes de Novembro do ano
de 1979 , na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO , autuo a
presente reclamação, apresentada por
..... LUIZ LORI DE SIMAS contra
..... IRMÃOS ESSWEIN LTDA.


.....
Chefe da Secretaria Subst

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: retific.e saída CP, av. prév. 13º sal. fér. FGTS
Cr\$ 6.630,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 087 179
Em 20 / 02 179

Proc. N.º

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 20 dias do mês de fevereiro de 1979

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

LUIZ LORI DE SIMAS

(Reclamante)

serv. gerais

(Profissão)

solteiro

(Estado Civil)

brasileiro

(Nacionalidade)

res. Passo da Serra-Montenegro

portador da C.P. - N.º

35.895 Série 645

e apresentou a seguinte reclamação contra

IRMÃOS ESSWEIN LTDA.

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado n.º Costa da Serra-Montenegro

DECLAROU:

(Rua e número)

Que trabalhou p/rcda. de 01.08.77 até 17.02.79, e não como consta na CTPS.

Que recebia Cr\$68,00 por dia.

Que foi demitido sem receber seus direitos trabalhistas.

RECLAMA

Retificação entrada CTPS e saída.....-.-.-.-.

Aviso prévio(30 dias).....Cr\$2.040,00

13ºsalário prop.77(5/12).....Cr\$ 850,00

13ºsalário prop.79(3/12).....Cr\$ 510,00

Férias prop.(7/12).....Cr\$1.190,00

Férias integrais.....Cr\$2.040,00

FGTS-guias AM cód 01a calcular

Sub-tot..Cr\$6.630,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 19 de março de 1979, às 13:20 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Luiz Lori de Simas
Luiz Lori de Simas(recte.)

ampo

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

LUIZ LORI DE SIMAS

trabalhistas

CERTIDÃO

serv. gerais

Passo de Serra-Montenegro 32.892
CERTEIRO que nesta data 01/02/79

IRMÃO ERSEWIM LUIZ LORI DE SIMAS
à recda p/ Sr. Of. Just.
Costa de Serra-Montenegro

DECLAROU:

Que trabalhou por conta de 01/02/79 até 02/02/79, e não como consta na CTPS.

Que recebe Cr\$ 710,00
Que foi demitido sem aviso prévio
ARRANJO DE UMA DOTAÇÃO
CHEFE DE SECRETARIA, SUBSTITUTO

RECLAMA

Reclamação entrada CTPS e saída.....

.....	Cr\$ 2.040,00
Aviso prévio (30 dias).....	Cr\$ 2.040,00
13º salário prop. 77(7/12).....	Cr\$ 850,00
13º salário prop. 79(3/12).....	Cr\$ 510,00
Férias prop. (7/12).....	Cr\$ 1.190,00
Férias integrais.....	Cr\$ 2.040,00
FUTS-guia AM cõd 01..... a calcular	
Sub-tot.....	Cr\$ 6.630,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 19 de março de 1979, às 13:30 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em no máximo três e que seu não comparecimento à audiência acarretará no arquivamento da presente reclamação.

LUIZ LORI DE SIMAS (ct.)

mpo



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº087/79

SR. **IRMÃOS ESSWEIN LTDA.**

Costa da Serra-Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **LUIZ LORI DE SIMAS**

Reclamado **IRMÃOS ESSWEIN LTDA.**

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **dezenove** (**19**) do mês de **março**, às **treze e vinte** (**13:20**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

Montenegro 20 de **fevereiro** de 19 **79**

ARMANDO DE LIMA OLIVEIRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

124
Valdir *Valter* *Kirst*
VALDIR VALTER KIRST

3
①

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, compareceu ontem, na Secretaria desta JCJ, o sr. VALDIR VALTER KIRST, chefe do setor pessoal e pessoa na qual notifiquei a IRMÃOS ESSWEIN LTDA, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 14 de março de 1979.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata fls. 4
e doc. fls 5

Em 19 de março de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



4 JB

PROCESSO N°...087/79....

Aos dezoito(18) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e nove, as treze e vinte (13:20) horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MARIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: LUIZ LORI DE SIMAS, reclamante e IRMÃOS ESSWEIN LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: retificação entrada e saída CP, aviso prévio, 13º salário, férias e FGTS. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Flávio Esswein, sócio da reclamada. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: o reclamado paga neste ato a importância de Cr\$ 2.000,00, e entregará as guias do FGTS pelo código 01, na Secretaria desta Junta, no dia 23 de março às 15:00 horas. Com o recebimento da valor convencionado e das guias o reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sobre qualquer título, nada mais tendo a alegar com referência ao extinto contrato de trabalho. Custas pro-rata no valor de Cr\$ 181,40, cabendo Cr\$ 90,70 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir encerrada a audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Luiz Lori de Simas
Luiz Lori de Simas
Reclamante

Jorge Flávio Esswein
Reclamada

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

5 JB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro

PROC. N.º 087/79

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 19 dias do mês de março do ano de mil, novecentos e setenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às 13:30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante LUIZ LORI DE SIMAS e o Reclamado IRMÃOS ESSWEIN LTDA. e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) relativa a ao principal

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Armando de Lima Dutra
Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Luiz Lori de Simas
Reclamante
Jorge Florio Luis
Reclamado

JUNTADA

Faço juntada da guia do DARF
abaixo, nesta data:

Em 20 de março de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 91359679/0001-65		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE IRMÃOS ESSWEIN LTDA.		03 DATA DE VENCIMENTO 19.03.79		06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)		07 NÚMERO	
09 BAIRRO OU DISTRITO Costa da Serra		10 CEP 95780		11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro		12 SIGLA DA U.F. RS	
13 EXERCÍCIO 1979		14 COTA OU DUODÉCIMO		15 PEDIDO DE AFURCAÇÃO		16 TIPO 3	
17 Nº PROCESSO 000 087/79		18 REFERÊNCIAS		20 CÓDIGO 1505		21 VALOR - Cr\$ 90,70	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas judiciais - A		22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO		24 VALOR - Cr\$	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTITUIÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO		27 VALOR - Cr\$	
ORGÃO EXPLICADOR JCS de Montenegro		Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO 087/79		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF À MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA		28 TOTAL	
RECLAMANTE(S) LUIZ LORI DE SIMAS		RECLAMADO(A) IRMÃOS ESSWEIN LTDA.		30 AUTENTICAÇÃO		29 VALOR - Cr\$	
GUIA Nº 67/79		EXPEDIDA 19.03.79		BANCO DO BRASIL S.A.		Montenegro RCed. 147	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>[Assinatura]</i>							

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, compareceu o Sr. VALDIR VALTER KIRST, chefe do setor de pessoal da reclamada, e informado que fez a entrega das Guias "AM" para levantamento do depósito do FGTS-cód.01 ao reclamante, diretamente em seu escritório, em data de 06.04.79, pelo qual foi dado quitação. Dou fé.

Montenegro, 10-04-79.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Substº

[Assinatura]
P/Reclda

BANCO DO BRASIL SA
MONTENEGRO (BR)
19 MAR 1979
ILÁSIO
00693

RECIBO

1979

6
D

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Rueda sub-
missa tem instruído os autos de A.L.

ao P. J. conf. art. 5º V.
DOU FÉ. Montenegro. 10-05-79.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 10 de 05 de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO